

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

## CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA

NOME DE FANTASIA: ORTORISO

CNPJ: 24.397.056/0001-90

CONTRATO Nº: 44/2025

# ORTORISO

CENTRO ODONTOLÓGICO

## FICHA CADASTRO

Razão Social:	ORTORISO – CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
Nome fantasia:	ORTORISO
Especialidade principal:	ODONTOLOGIA - CLINICA GERAL
Diretor:	Fábio Maurício Queiroz Gonçalves
CNPJ:	24.397.056/0001-90
Endereço sede:	Av. Paraíba, nº 15, Areia Branca, Petrolina - PE
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

### Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Fábio Gonçalves	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de contratos	Jordânia Kelly	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de faturamento	Jordânia Kelly	[REDACTED]		[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	Jordânia Kelly	[REDACTED]		[REDACTED]

### Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	Av. Paraíba, 15, Areia Branca, Petrolina	8h-12h/14h-18h Seg a Sex 8h-12h Sáb
2) Exames ambulatoriais	-----	-----

[REDACTED]  
Fábio Maurício Queiroz Gonçalves

Dr. Fábio Gonçalves  
Cirurgião - Dentista  
CRD-PE 8746

# ORTORISO

CENTRO ODONTOLÓGICO



## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, ORTORISO – Centro Odontológico LTDA, estabelecida à Av. Paraíba, nº 15, Areia Branca, CEP 56328-480, na cidade de Petrolina/PE, [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.397.056/0001-90, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Odontologia, sob o nº EPAO 1121, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Odontologia.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] Fábio Maurício Queiroz Gonçalves – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela ORTORISO – Centro Odontológico LTDA, o Sr. Fábio Maurício Queiroz Gonçalves, [REDACTED] SSPBA constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2024.

[REDACTED]

Fabio Mauricio Queiroz Goncalves  
Dirigente da Empresa

Dr. Fábio Gonçalves  
Cirurgião - Dentista  
CRO-PE 8746



**MUNICIPIO DE PETROLINA**AVENIDA GUARARAPES, 2114 - CENTRO PETROLINA - PE CEP.: 56302000  
CNPJ :10.358.190/0001-77**DAM**

Documento de Arrecadação Municipal

**Cálculos Gerais****TFLF**

<b>Código Febraban:</b> 3271	<b>Exercício:</b> 2025	<b>Controle Parcela:</b> 00015514747	<b>Parcela:</b> 1 / 2
---------------------------------	---------------------------	-----------------------------------------	--------------------------

<b>Inscrição Municipal :</b> 9631206	<b>Data Emissão:</b> 06/01/2025 04:33	<b>Vencimento Original:</b> 31/01/2025	<b>Data Vencimento:</b> 31/01/2025
-----------------------------------------	------------------------------------------	-------------------------------------------	---------------------------------------

<b>Identificação do Contribuinte:</b> ORTORISO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA ME CPF / CNPJ : 24.397.056/0001-90 Avenida PARAÍBA, 15 - Areia Branca - Petrolina - PE CEP.: 56328-480 INSCRIÇÃO: 9631206 - - -	 
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Informações Adicionais : Cálculos Gerais**  
**PROCESSO N° :**  
 Parc.: 1 | Insc.: 9631206 | Agp: TFLF | Ano: 2025

**Instrução:**

PAGAVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA, CASAS LOTÉRICAS, BANCO ITAU, BRADESCO E SANTANDER.  
 AMMA SOMENTE NA CAIXA E LOTÉRICAS

Discriminação da Cobrança								Valor Total Cobrança
TRIBUTO	ORIGEM	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL	DESCONTO	VALOR A PAGAR	
TAXA FISCALIZAÇÃO ANUNCIO - ESTABELECIMENTO	87,80	0,00	0,00	0,00	87,80	0,00	87,80	R\$430,22
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	342,42	0,00	0,00	0,00	342,42	0,00	342,42	
	R\$430,22	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$430,22	R\$0,00	R\$430,22	

8161000004 0 30223271202 6 50131000000 2 00015514747 3

**Autenticação Mecânica****DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS**

<b>Código Febraban:</b> 3271	<b>Exercício:</b> 2025	<b>Controle Parcela:</b> 00015514747	<b>Parcela:</b> 1 / 2
---------------------------------	---------------------------	-----------------------------------------	--------------------------

<b>Inscrição Municipal:</b> 9631206	<b>Data Emissão:</b> 06/01/2025	<b>Vencimento Original:</b> 31/01/2025	<b>Data Vencimento:</b> 31/01/2025
----------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------------	---------------------------------------

<b>Identificação do contribuinte:</b> ORTORISO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA ME CPF / CNPJ : 24.397.056/0001-90 Avenida PARAÍBA, 15 - Areia Branca - Petrolina - PE CEP.: 56328-480 INSCRIÇÃO: 9631206 - - -	<b>Valor Total:</b> <b>R\$ 430,22</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------

8161000004 0 30223271202 6 50131000000 2 00015514747 3





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**  
**(35º Batalhão de Infantaria/1968)**  
**(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

Razão Social: ORTORISO – Centro Odontológico LTDA	CNPJ: 24.397.056/0001-90
Endereço: Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE	[REDACTED]
Área de Atuação: Odontologia	Especialidade: Clínica geral
Representante Legal: Fábio Maurício Queiroz Gonçalves	[REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	Registro Conselho
Nome	
Fábio Maurício Queiroz Gonçalves	CROPE 8746
Lorena Maria Silva Gomes Marins	CROPE 18878
Taciana Menezes Gonçalves	CROPE 8911

2) Relação de Serviços: Odontologia preventiva, dentisteria, periodontia, cirurgia, odontopediatria

3) Relação de Equipamentos Técnicos: Aparelho de Rx, ultrassom, autoclave, equipos odontológicos, fotopolimerizador

4) Dias e Horários de Atendimento:  
Segunda a Sexta – 08:00h às 12:00h – 14:00h às 18:00h  
Sábado - 08:00h às 12:00h



5) Dados Bancários:

[Redacted]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

ortoriso15@gmail.com

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

<b>1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
	Identidade e CPF sócio majoritário, Contrato Social da Empresa, Alvará de Localização e Sanitário; Registro da Empresa junto ao CROPE; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

<b>2. REGULARIDADE FISCAL</b>	
	Certidão de Regularidade Fiscal junto à União, negativa junto ao FGTS, débitos trabalhistas, Certidão de nada Consta junto ao TCU como Licitantes Inidoneos e Portal da Transparencia no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis no CPF e CNPJ, Consulta ao CADIN, Certidão Negativa nas Fazendas Estadual e Municipal

<b>3. DECLARAÇÃO</b>	
	22/23/24/25/26

<b>4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
	Diplomas e Certidões de Regularidade junto ao CROPE dos profissionais

Petrolina, PE, 15 de dezembro de 2024



**Fábio Maurício Queiroz Gonçalves**  
Representante Legal

**Dr. Fábio Gonçalves**  
Cirurgião - Dentista  
CRIO-PE 8746



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



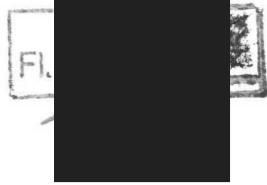
POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREO & SOUS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

[REDACTED]

DATA DE EXPEDIÇÃO

23-02-2018

NOME

FÁBIO MAURICIO QUEIROZ GONÇALVES

FILIAÇÃO

PAULO CEZAR CAVALCANTE GONÇALVES

DIONE QUEIROZ GONÇALVES

NATURALIDADE

FEIRA DE SANTANA BA

DATA DE NASCIMENTO

11-09-1979

DOC ORIGEM

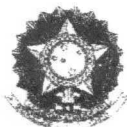
CPF

C.CAS. CM PETROLINA PE DS  
SEDE LV B89 FL 78V RT 39368

[REDACTED]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 16C0.A069.D12F.2003

Certidão gerada em 16/3/2016 11:03:35

PROTOCOLO SIARCO 16/939319-4

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA  
**NIRE** 26.2.0230910-1  
**ATO** 090 - CONTRATO  
**EVENTO(S)** 090 - CONTRATO

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054563000187  
Date: 2016.03.17 16:56:13 -05:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 16/3/2016 11:03:35

**AUTENTICIDADE** 16C0.A069.D12F.2003

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=16C0A069D12F2003>

Recife, 16 de março de 2016

André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA.



## CONTRATO SOCIAL

ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA.

**FÁBIO MAURICIO QUEIROZ GONÇALVES**, de nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11.09.1979, natural da cidade de Feira de Santana/BA, Cirurgião-Dentista, portador do [REDACTED] e CPF (M.F) [REDACTED]

**TACIANA MENEZES GONÇALVES**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Petrolina/PE, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 09.05.1978, Cirurgiã-

Juazeiro/BA, CEP: 48.904-460 resolvem em comum acordo e na melhor forma da lei constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA** que será estabelecida na **Avenida Paraíba, nº 15 - Areia Branca - Petrolina/PE, CEP: 56.328-480**, conforme art. 997, II, CC/2002;

**SEGUNDA** - A sociedade terá como objeto social:

*8630-5/04 - Serviços de atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;*

*8650-0/99 - Serviços de atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados;*

**TERCEIRA** - O Capital Social será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas, conforme art. 997, III, CC/2002 e art. 1.005, CC/2002;


Sócios	Quotas	R\$	%
<b>FÁBIO MAURICIO QUEIROZ GONÇALVES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>50</b>
<b>TACIANA MENEZES GONÇALVES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>50</b>
<b>Total do Capital Social</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

**QUARTA** - A sociedade iniciará as atividades após o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE e seu prazo de duração é indeterminado, conforme art. 997, II, CC/2002;

**QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056, art. 1.057, CC/2002;



343000  
at 5. at



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016  
 SOB Nº 26202309101  
 Protocolo: 16/9339319 4

ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO  
 LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL



ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA.

**SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052, CC/2002;

**SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **FÁBIO MAURICIO QUEIROZ GONÇALVES** com os poderes e atribuições de **Administrador** que ficará autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002;

**OITAVA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme art. 1.065, CC/2002;

**NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradora(s) quando for o caso, conforme arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002;

**DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**DÉCIMA-PRIMEIRA** - O sócio de comum acordo fixará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

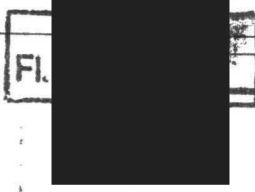
**DÉCIMA-SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.

**DÉCIMA-TERCEIRA** - O(s) Administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(á/ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, CC/2002;

**DÉCIMA-QUARTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;


  
 Página 2 de 3
 

ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA

DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro de Petrolina - Estado de Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente Constituição em 01(uma) via.

Petrolina/PE, 25 de fevereiro de 2016.

2º OFÍCIO

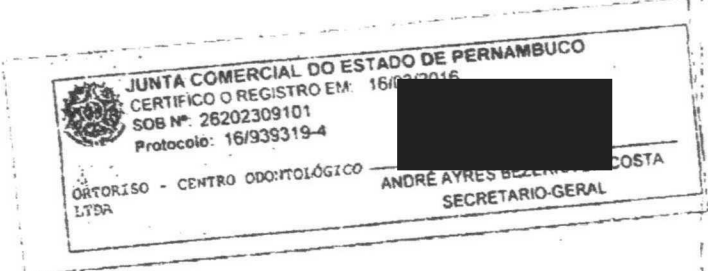


FABIO MAURICIO QUEIROZ GONÇALVES

2º OFÍCIO



TACIANA MENEZES GONÇALVES





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VALIDAÇÃO QR Code



## ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	9631206	28089	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	ORTORISO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA ME
TITULO FANTASIA	ORTORISO - CENTRO ODONTOLOGICO
DOCUMENTO	24.397.056/0001-90
REGIME	Microempresa Municipal
ÁREA ESTABELECIMENTO	147,70M <sup>2</sup>

ENDEREÇO	Avenida: PARAÍBA, N°: 15, Comp.: Bairro: Areia Branca - Petrolina - CEP: 56328-480
E-MAIL	[REDACTED]
TELEFONE	[REDACTED]

ATIVIDADE PRINCIPAL	8630504-Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8650099-Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

### INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

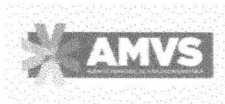
### PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: d7142d54  
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br)  
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

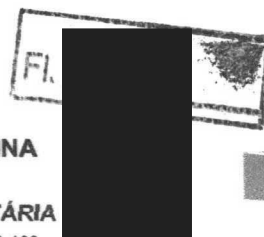
### INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Das Camélias, 73A, Dom Malan, PETROLINA - CEP: 56330-160  
Fone: [REDACTED]



Impresso por Ortoriso Centro Odontologico LTDA ME em 08/11/2024 10:32 BRT | CELK Saúde v3.1.257.2 - CELK SISTEMAS LTDA

### ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		<b>NÚMERO ALVARÁ</b> 12384/2021	<b>VALIDADE</b> 09/08/2025
<b>PARA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> Ortoriso Centro Odontologico LTDA ME		<b>CNPJ/CPF</b> 24.397.056/0001-90	
<b>NOME FANTASIA</b> Ortorios		<b>SETOR</b>	
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> AVENIDA Paraíba, 15			<b>CEP</b> 56328-480
<b>BAIRRO</b> Areia Branca	<b>COMPLEMENTO</b>		<b>FONE</b>
<b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b> Fabio Mauricio Queiroz Gonçalves			
<b>CNAE DA EMPRESA</b> 8630-5/04 - Atividade odontológica			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Fabio Mauricio Queiroz Goncalves		<b>CPF</b> [REDACTED]	<b>REGISTRO</b> CROPE8746
			<b>CC/UF</b> SSP/BA
De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
<b>LOCAL E DATA</b> PETROLINA, 08/08/2024			
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b>  _____ <b>Michely Thielly Pereira Figueiredo</b> Mat.: 9454924 COREN: 629483			

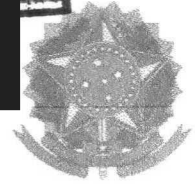
PROTOCOLO: 14428/2021

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



PE

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PE N.  
18054/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA ME** inscrita no CNPJ **24.397.056/0001-90**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO, sob número **PE-EPAO-1121** no livro **CP6**, folha **23** desde **30/04/2019**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
FABIO MAURICIO QUEIROZ GONCALVES	8746	[REDACTED]

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 01 de agosto de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2025**



**EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD**  
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **4f7f710e-c274-421c-a08b-6938bef1bcf2**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.397.056/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2016	
NOME EMPRESARIAL ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTORISO - CENTRO ODONTOLÓGICO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARAIBA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.328-480	BAIRRO/DISTRITO AREIA BRANCA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDAZIDO]	TELEFONE [REDAZIDO]		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 13:42:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORTORISO - CENTRO ODONTOLOGICO LTDA**  
**CNPJ: 24.397.056/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

*Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:06 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **5412.7D56.C3B2.FB98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.397.056/0001-90  
**Razão Social:** ORTORISO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA ME  
**Endereço:** AV PARAIBA 15 / AREIA BRANCA / PETROLINA / PE / 56328-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

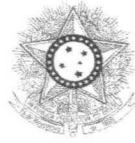
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2024 a 07/01/2025

**Certificação Número:** 2024120903013152322896

Informação obtida em 10/12/2024 13:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTORISO - CENTRO ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.397.056/0001-90  
Certidão n°: 85239042/2024  
Expedição: 10/12/2024, às 14:03:42  
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTORISO - CENTRO ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.397.056/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/12/2024 15:59:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTORISO - CENTRO ODONTOLOGICO LTDA**  
CNPJ: **24.397.056/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ORTORISO - CENTRO ODONTOLOGICO LTDA**

CPF/CNPJ: **24.397.056/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

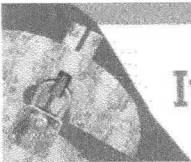
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:12 do dia 13/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>


Código de controle da certidão: **WMEDI31224140312**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/12/2024 às 14:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao** 

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6758.75E3.504A.E595 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

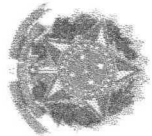
### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/12/2024 às 14:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.397.056/0001-90.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6758.7545.89A3.B437 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

**Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**24.397.056/0001-90 - ORTORISO - CENTRO ODONTOLOGICO LTDA**

**Situação do contribuinte no Cadin**

**NÃO INCLUIDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública Federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

**10/12/2024**

1 / 1



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010282383-83

Data de Emissão: 10/12/2024

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 24.397.056/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



---

**Certidão Negativa**

**Nº: 62890 / 2024**

---

**Dados do Contribuinte ou Responsável**

**Nome:** ORTORISO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA ME, CPF/CNPJ: 24.397.056/0001-90

**Endereço:** Avenida PARAÍBA, 15 , Areia Branca, Petrolina, 56328-480.

---

**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

---

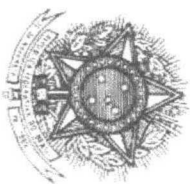
**Validade**

**Data de validade:** 10/03/2025 (90 dias contados da data de emissão - 10/12/2024)

---

**Validação**

**Chave:** 67094e6e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Odontologia**, em 04/10/2002, confere o título de **Cirurgião-Dentista** a

**Cariana da Silva Aferezes**

Brasileira, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 09 de maio de 1978, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Natal, 04 de outubro de 2002.

\_\_\_\_\_  
**Valéria Maria Ferreira da Cruz**  
Diretora do Depo. de Adm. Escolar

\_\_\_\_\_  
**Ótom Anselmo de Oliveira**  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Diplomado

**RESERVAÇÃO:** O curso de **ODONTOLOGIA** reconhecido conforme Decreto Federal nº **31.209** de **9/07/52**, publicado no Diário Oficial de **03/08/52**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**  
Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob o nº **58.538**  
livro. C.3.2 fls. **86** em, **04/10/2002**.  
Processo nº **063693/2002**.  
Divisão de Registro de Diplomas, **04/10/2002**.

Angelo José Romcarly Pedroza  
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas  
Valéria Maria Ferreira da Cruz  
Diretora - DAE

**APEVISA**  
AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA - 8ª. UR  
**REGISTRO DE DIPLOMA**  
Livro **00505** Folha **156**  
Patrolina de **07/10/2002**  
Elenez de Freitas Bastos Filho

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**  
PROCESSO CPO **21419/2002** Nº **5181/2004** Nº INSCRIÇÃO **42281**  
DATA **194** Nº **5181/2004** Nº **02/08/2004**  
INSCRIÇÃO CPOBA Nº **4536** Livro **A29** FOLHA **178**  
POR TRANSFERÊNCIA DO CPO **Rio Grande do Norte**  
APROVADO EM **21** Julho de **2004**  
SALVADOR BAI. **02** agosto de **2004**  
SECRETÁRIO **[Redacted]** PRESIDENTE **[Redacted]**

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
PROC. **[Redacted]** Nº **5181/2004** FOLHA **194**  
SR **5181/2004** EM **02** DE **agosto** DE **2004**  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO  
INSCRIÇÃO Nº **8911** Livro **A213** FOLHA **144**  
APROVADO EM **10** DE **dezembro** DE **2004**  
**[Redacted]**

SECRETÁRIO **Aron Corfio de Matos, (V)** José Ricardo Das Pereira, CD  
**Arquivos Reabertos para transferência**  
**no dia 21/08/2015.** **[Assinatura]**

SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE  
PETROLINA LTDA

Diploma

O Diretor da **SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA LTDA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia, na data 29/12/2023 e a colação de grau na data de 26/01/2024, confere o título de Bacharel(a) a,

*Lorena Maria Silva Gomes Martins*

nacionalidade **Brasileira**, natural de **Petrolina - PE**, nascido em **11/11/2000**, portador(a) da Cédula de Identidade e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petrolina, 24 de julho de 2024

Original Assinado  
Segundo a Portaria 554/2019/MEC  
**André Luiz Barbosa Machado**  
Diretor Geral

Original Assinado  
Segundo a Portaria 554/2019/MEC  
**Albert Mario Antonio Luis Carlos Euclides de  
Cornides**  
Diretor Executivo

<https://faculdaadesoberana.com.br/consulta-diploma?cod=18896.22.4ea91006e434a60a904d8157b3fec8b>





Universidade Estadual de Feira de Santana  
 Estado da Bahia  
 Secretaria da Educação  
**DIPLOMA**



A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana,  
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 24 de novembro de 2001,  
 do curso de Odontologia, confere o título de

**Cirurgião Dentista a**  
**Fábio Mauricio Queiroz Gonçalves**

brasileiro, natural do estado da Bahia, nascido a 11 de setembro de 1979,  
 filho de Paulo Cezar Cavalcante Gonçalves e Dione Queiroz Gonçalves,  
 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 24 de novembro de 2001

[Redacted signature area]

Elza Ligia Pires Leal Liberal  
 Pró-Reitora de Ensino de Graduação

[Redacted signature area]

Diplomado

[Redacted area]

[Redacted signature area]

Anaci Bispo Paiva  
 Reitora



Fl. [REDACTED]

**CURSO ODONTOLOGIA**  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 348 de 03.03.94,  
Publicado no Diário Oficial da União de 07.03.94.

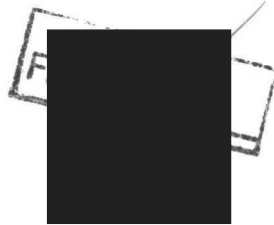
UEFS - DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
[REDACTED]  
ALADIA AMOEDO DA COSTA PINTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
REITORIA  
Secretaria Especial de Registro de Diplomas  
Por Delegação de Competência do Ministério da Educação :  
Portarias MEC / DAU nº 726/77 e 71/77.  
Diploma Registrado em 24 de novembro de 20 01  
As folhas 0804V no Livro de Registro nº 01-B da  
Universidade Estadual de Feira de Santana, registro nº 2228  
Feira de Santana, 24 de novembro de 20 01  
[REDACTED]  
ANACI BISPO PAIM  
REITORIA

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
PROCESSO CFO 15676 2001 REGISTRADO NO LIVRO A2255  
FOLHA 123 Nº CFO 7821/2003 EM 18/12/2003  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA  
INSCRIÇÃO Nº 6473 LIVRO A24 FOLHA 75  
APROVADO EM 16 DE Dezembro DE 2003  
SALVADOR (BA) 18 DE Dezembro DE 2003  
[REDACTED] SECRETÁRIO [REDACTED] PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
PROC. CFO 15676 01 REG. NO LIVRO A2255 FOLHA 123  
SR 7821/03 EM 18 DE Dezembro DE 03  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO  
INSCRIÇÃO Nº 8746 LIVRO A2-12 FOLHA 137  
APROVADO EM 12 DE Maio DE 09  
RECIFE 20 DE Maio DE 09  
[REDACTED] PRESIDENTE  
José Ricardo Dias Pereira, CD  
*Inscrição reativada por transferência em reunião plenária do dia 24/08/2015. JRP*

**APEVISA**  
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária-8ª. GERES  
**REGISTRO DE DIPLOMA**  
Livro: 02 Folha 380  
Petrolina, 22/06/2010  
[REDACTED]  
Resp. pelo Registro



← Banco do Nordeste 🔍 ↗

### Contas


#### Representante

**ORTORISO - CENTRO ODONTOLOGICO LTDA** >  
041 | 045343-5 (Conta corrente)  
CNPJ: 24.397.056/0001-90

Fique atento a **TENTATIVAS DE GOLPE!**

⏪ O Banco do Nordeste não solicita que clientes liguem para números telefônicos, acessem links por SMS ou outro meio, nem solicita instalação de aplicativos.

Caso receba mensagem ou ligação telefônica dessa natureza, ligue imediatamente para os canais oficiais do Banco.

 Banco do Nordeste

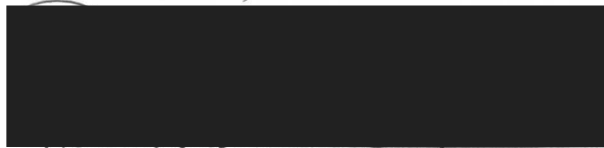


**Nome da Empresa: ORTORISO – Centro Odontológico LTDA**  
**CNPJ: 24.397.056/0001-90**  
**Endereço: Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE**

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A ORTORISO – Centro Odontológico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.397.056/0001-90 e sediada na Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2024.



**Fábio Maurício Queiroz Gonçalves**  
Representante Legal

Dr. Fábio Gonçalves  
Cirurgião - Dentista  
CRD-PE 8748



**Nome da Empresa: ORTORISO – Centro Odontológico LTDA**  
**CNPJ: 24.397.056/0001-90**  
**Endereço: Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE**

## **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A ORTORISO – Centro Odontológico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.397.056/0001-90 e sediada na Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2024.



**Fábio Maurício Queiroz Gonçalves**  
Representante Legal

Dr. Fábio Gonçalves  
Cirurgião - Dentista  
CRD-PE 8746

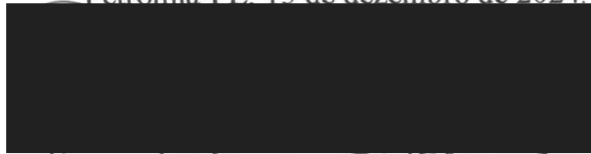


**Nome da Empresa: ORTORISO – Centro Odontológico LTDA**  
**CNPJ: 24.397.056/0001-90**  
**Endereço: Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE**

## **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A ORTORISO – Centro Odontológico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.397.056/0001-90 e sediada na Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2024.



**Fábio Maurício Queiroz Gonçalves**  
Representante Legal

Dr. Fábio Gonçalves  
Ongano - Benedita  
PE - 8746

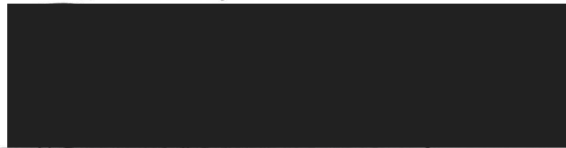


**Nome da Empresa: ORTORISO – Centro Odontológico LTDA**  
**CNPJ: 24.397.056/0001-90**  
**Endereço: Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE**

## **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

A ORTORISO – Centro Odontológico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.397.056/0001-90 e sediada na Av. Paraíba, nº15, Areia Branca, Petrolina-PE declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

*Petrolina-PE, 24 de dezembro de 2024.*



**Fábio Maurício Queiroz Gonçalves**  
Representante Legal


Fábio Gonçalves  
Maurício - Dentista  
Cid. PE 8748



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: ORTORISO - Centro Odontológico LTDA	CNPJ: 24.397.056/0001-90
Signatário: Fábio Maurício Queiroz Gonçalves	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2024.



Fábio Maurício Queiroz Gonçalves  
Representante Legal

Dr. Fábio Gonçalves  
Cirurgião - Dentista  
CRD-PE 8746



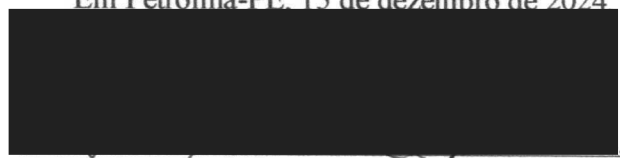
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

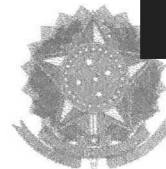
IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: ORTORISO - Centro Odontológico LTDA	CNPJ: 24.397.056/0001-90
Signatário: Fábio Maurício Queiroz Gonçalves	[REDACTED]

Em Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2024



Fábio Maurício Queiroz Gonçalves  
Representante Legal

Dr. Fábio Gonçalves  
Cirurgião - Dentista  
CRO-PE 8746



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 18056/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **FABIO MAURICIO QUEIROZ GONCALVES**, portador do [REDACTED] inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **11/09/1979**, natural de **Feira de Santana - BA**, filho(a) de **PAULO CEZAR CAVALCANTE GONCALVES** e **DIONE QUEIROZ GONCALVES**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-8746**, no livro **AZ12**, folha **179** desde **14/05/2009**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

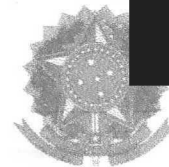
Recife, 01 de agosto de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2025**

[REDACTED]  
**EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD**  
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **a9ceeb23-4acd-4f71-80ab-73c05752ad8f**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 22131/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **LORENA MARIA SILVA GOMES MARINS**, portador do [REDACTED] inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **11/11/2000**, natural de **Petrolina - PE**, filho(a) de **LUIS GEORGE GOMES DE MARINS** e **LUCIA MARIA DA SILVA GOMES MARINS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-18878**, no livro **CROPE-01**, folha **4112** desde **02/02/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

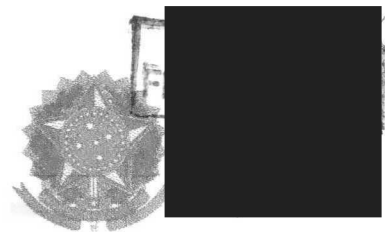
Recife, 07 de novembro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2025**

[REDACTED]  
**EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD**  
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **4a195552-35d2-4636-adc5-9d0ed2a1cc88**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 23703/2024.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **TACIANA MENEZES GONCALVES**, portador do [REDACTED] inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **09/05/1978**, natural de **Petrolina - PE**, filho(a) de **JOSE DE SOUZA MENEZES** e **MARIA DO SOCORRO DA SILVA MENEZES**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-8911**, no livro **AZ13**, folha **144** desde **17/12/2009**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

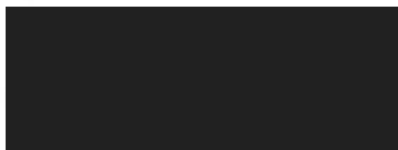
Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 12 de dezembro de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2025**



**EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD**  
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **25626cca-5b0c-467c-bbd9-329d638fe554**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**ANEXO C – Contrato de Clínicas Odontológicas – Ortoriso – Centro Odontológico LTDA**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Ortoriso – Centro Odontológico LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 44:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 091.482-A, expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Ortoriso – Centro Odontológico LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.397.056/0001-90, estabelecida à Avenida Paraíba, nº 15, Areia Branca, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº 0783704852 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **Clínicas Odontológicas**, a prestação de serviços odontológicos.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Odontologia Preventiva, Dentisteria, Periodontia, Cirurgia e Odontopediatria devidamente reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e regulamentadas por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO será responsabilidade do beneficiário.

6. O encaminhamento odontológico de beneficiário observará o seguinte procedimento:

6.1. O CONTRATADO deverá solicitar ao beneficiário deste contrato o parecer do cirurgião-dentista militar ou PSA contratado, bem como o documento de encaminhamento emitido por parte do CONTRATANTE;

6.2. O CONTRATADO deverá elaborar e entregar ao beneficiário o Plano de Tratamento em formulário próprio, com assinalação, no odontograma, dos contornos das lesões encontradas, assim como a especificação do tratamento, o material a ser empregado e o respectivo orçamento;

6.2.1. No caso de ortodontia ou ortopedia funcional dos maxilares, fará constar, ainda, no Plano de Tratamento, as seguintes informações: características da má oclusão; aparatologia indicada; prognósticos; radiografias; e, tempo provável de tratamento.

7. O tratamento somente poderá ser iniciado por parte do CONTRATADO, após o recebimento do documento de autorização do CONTRATANTE.

7.1. À exceção dos casos de urgência e emergência, nenhum tratamento complementar ao plano autorizado, independentemente de seu valor, poderá ser iniciado sem uma nova autorização do CONTRATANTE;

7.2. As despesas decorrentes de tratamento complementar iniciado sem nova guia de encaminhamento não serão cobertas e serão de responsabilidade do beneficiário.

8. Ao término do tratamento o CONTRATADO deverá, imediatamente, emitir o documento de despesa relativo à prestação do serviço, total ou parcial, coerente com o plano de tratamento e orçamento propostos, onde deverá constar a assinatura do paciente, para que este se submeta a perícia concludente

do tratamento na UG FuSEx/SAMMED/PASS.

9. O CONTRATADO deverá alertar o beneficiário quanto a sua obrigação de subsunção à perícia, sob pena de pagamento integral dos custos do tratamento.
10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
  - 10.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.
11. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria OCS, entendendo-se como:
  - 11.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
  - 11.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
  - 11.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
12. Equipara-se ao Subitem 11.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
13. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação odontológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “R” do edital, não se incluem na presente contratação.
  - 14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
15. Os cirurgiões-dentistas só poderão executar trabalhos referentes àquelas especialidades para as quais foram especificamente credenciados.
16. No caso de interrupção do tratamento, por justo motivo, deverá o beneficiário titular informar o fato à UG encaminhadora, para que os serviços prestados sejam pagos.
17. O abandono do tratamento, sem justificativa, quer do beneficiário, quer do CONTRATADO, implicará nas seguintes providências:
  - 17.1. Se o abandono ocorrer por iniciativa do beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado;
  - 17.2. Se o abandono ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, implicará no término da autorização para o procedimento e somente serão pagos os serviços concluídos.
    - 17.2.1. Tal comportamento será comunicado ao Conselho Regional de Odontologia, no que se referir à ética profissional, e provocará a instauração de processo administrativo para averiguação da irregularidade.
  - 17.3. Será considerado abandono de tratamento a hipótese em que o beneficiário deixar de comparecer ao consultório, sem justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos.
18. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga. O

CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

19. O Setor de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação odontológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

20. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

21. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

22. O CONTRATADO acolherá, por contraprestação, os pacotes da prestação de serviços - Anexo “O” do Edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para a efetivação do tratamento proposto.

23. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial de Odontologia – Anexo “I” deste Contrato.

24. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da UAt da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

24.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo III deste Contrato.

25. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

26. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

27. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

27.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

27.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis e de usuários de Fator de Custos;

- 27.3. O CONTRATADO deverá apresentar a documentação referente ao atendimento prestado, discriminando os serviços realizados e os respectivos valores, bem como as faturas dos tratamentos de emergências/urgências em lotes separados das demais;
- 27.4. A fatura deverá conter, no verso, a conferência por parte do beneficiário titular responsável pelo paciente, da seguinte forma:
- 27.4.1. CONFERIDO: os serviços constantes deste documento foram realizados.
  - 27.4.2. Local e data.
  - 27.4.3. Nome completo e assinatura do responsável.
- 27.5. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 27.6. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 27.7. O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:
- 27.7.1. 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
  - 27.7.2. 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
  - 27.7.3. 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.
- 27.8. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.
- 27.9. O Credenciante realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
- 27.10. A Credenciada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE).
- 27.11. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 27.8.
28. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
29. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.
- 29.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.
  - 29.2. Havendo glosa total ou parcial, do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e-mail [REDACTED]

- 29.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.
- 29.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 29.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.
- 29.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

#### **CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.**

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

61.1.1 Quartos privativos; e

61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

61.2.1 Quartos privativos;

61.2.2 Quartos semi privativos; e

61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e

61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

61.4.1 Quartos semi privativos; e

61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo “I” a este contrato;

64.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.**

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS ];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos anteriores.

70.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

70.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD**

71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.**

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 17 de Janeiro de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:



Documento assinado digitalmente  
FABIO MAURICIO QUEIROZ GONCALVES  
Data: 16/01/2025 15:34:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO MAURÍCIO QUEIROZ GONÇALVES

Representante legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
TACIANA MENEZES GONCALVES  
Data: 16/01/2025 16:47:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taciana Menezes Gonçalves  
Representante OCS

[Redacted Signature]

EDLEY RODRIGO ARAÚJO DE SENA PINO  
Representante FUSEx 72º BI Caat